



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA - SP

REQUERIMENTO N° /2021

DESPACHO

Sala das Sessões em, ____ / ____ / ____

PRESIDENTE

Considerando que, uma das funções do Poder Legislativo Municipal é legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere, a assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, conforme preconiza o artigo 15, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a estrutura tarifária da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) constitui-se de um conjunto de tarifas e regras aplicadas ao faturamento da Companhia em que os usuários são classificados nas categorias divididas em residencial, comercial, industrial e pública;

Considerando que, para as categorias mencionadas existem tabelas com os valores estabelecidos para o consumo de até 10 m³, de 11 a 20 m³, de 21 a 50 m³ e acima de 50 m³, exceto para as tarifas residencial social e residencial favelas que possuem 5 faixas de consumo, isto é, até 10 m³, de 11 a 20 m³, de 21 a 30 m³, 31 a 50 m³ e acima de 50 m³;

Considerando-se que foi decretado calamidade pública, em função da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e em



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



face disto, para fins de amenizar os efeitos negativos na economia ocasionado pela paralisação das atividades, em função da classificação conferida pelo governo do estado de São Paulo, pelo Plano São Paulo, às cidades;

Considerando-se modificar o valor tarifário de cobrança dos serviços de abastecimento de água, de coleta, disposição de esgotos bem como outros prestados pela SABESP, relativo ao comércio e as indústrias, que gaste até 10 m³ por mês, pagando-se, nesse limite, o valor conferido a taxa residencial;

Diante do acima exposto, requeiro, em conformidade com o art. 150, § 5º, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Franca, e com o Decreto-Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967, ouvidas as considerações do Augusto Plenário, que seja oficiado o Ilmo. Sr. Gilson Santos, de Mendonça, Superintendente da Unidade de Negócio Pardo e Grande da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) para que providencie estudos visando à modificação, enquanto durar a pandemia, do valor tarifário cobrado e conferido aos usuários classificados nas categorias divididas em "comercial" e "industrial", cujo consumo mensal é até 10 m³, para o valor tarifário cobrado na categoria destinada a "residencial".

Câmara Municipal, 18 de março de 2021.

ANTÔNIO DONIZETE MERCÚRIO

Vereador

Gilson Santos de Mendonça

Superintendente da Unidade de Negócio Pardo e Grande

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo –
Sabesp Av. Dr. Flávio Rocha, 4951 –Jd. Redentor – CEP 14405-600 –
Franca – SP